

Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

Convocação da Lista de Espera - Processo Seletivo - ENA 2023

Polo São Paulo

CANDIDATOS CONVOCADOS (EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) 1ª CHAMADA

Dentro dos 20% do número dos candidatos da rede pública que efetivaram a matrícula.

1. GAE SUNG LEE
2. VANESSA BRAIDO ROJAS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES – LEIA ATÉ O FINAL:

- Devido ao quadro atual de pandemia, a apresentação das informações e documentos de matrícula será realizada de forma virtual, por formulário eletrônico, conforme as instruções encaminhadas por e-mail, pela secretaria do Programa.
- A matrícula dos candidatos da lista de espera, chamados para matrícula nas vagas remanescentes, dentro dos 20% do número dos candidatos da rede pública que efetivaram a matrícula no Programa, será realizada até as 23:59 do dia **06/01/2023**, de forma virtual.
 - Caso o candidato convocado na primeira chamada não entregue a documentação completa, até a data estipulada, será desclassificado.
 - Poderá haver mais de uma chamada dos habilitados na lista de espera, caso o total de vagas não tenha sido preenchido.
- Informamos que os documentos necessários para matrícula podem ser consultados pelo link: https://web.icmc.usp.br/SVPGRAD/portal/profmat/documentacao_para_matricula_ena2023.pdf
- *Em acordo com o item 8.1.1 do Edital do ENA-2023, informamos que além dos documentos indicados na página citada anteriormente, é necessário apresentar uma declaração do(a) Diretor(a) da Escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, de que se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor(a) de escola da rede pública; e também o arquivo (PDF) do currículo registrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES.*
- *Lembrado que, de acordo como item 8.1.2 do Edital do ENA-2023, para fins de comprovação da docência de Matemática na Educação Básica da rede privada é necessário que o estabelecimento de ensino esteja devidamente organizado na forma preconizada pela Lei nº 9.394/96 (LDB) e a declaração mencionada no item 2.5. esteja acompanhada de cópia de documento para autorização de funcionamento, podendo ser portaria, parecer, resolução de órgão competente ou a publicação no Diário Oficial.*